DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 93 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Tiago Henrique Barboza Rosa** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Dentista**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 31 de 13 de março de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **13/03/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **19 (dezenove),** sendo **04 (quatro)** dias em descanso a partir de **15 de agosto de 2022,** e **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **12 de setembro de 2022.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 85 de 15 de Março de 2021, **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 132 de 23 de julho de 2021, **03 (três)** dias em descanso através da Portaria nº 150 de 25 de agosto de 2021, **04 (quatro)** dias em descanso através da Portaria nº 178 de 16 de dezembro de 2021, **04 (quatro)** dias em descanso através da Portaria nº 19 de 21 de janeiro de 2022, e **30 (trinta)** dias em descanso através da Portaria nº 70 de 13 de junho de 2022, perfazendo o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, em 10 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 94 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **José Domingos dos Santos,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Tratorista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 40 de 08 de março de 1995.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **08/03/2020**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **60 (sessenta)** dias em descanso a partir de **10 de agosto de 2022.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso através da Portaria nº 126 de 30 de setembro de 2020, perfazendo o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, em 10 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 95 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica alterada a redação do **Artigo 1º Paragrafo § 2º** da **Portaria nº 28 de 01 de fevereiro de 2022** da funcionária pública **Daiane Cristina Preccaro**, passando a constar a seguinte redação:

§ 2º - Para o exercício das funções designadas, o Funcionário receberá uma gratificação de função na ordem de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre seus vencimentos básicos, conforme Artigo 164 e seu respectivo § 1º da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação foi modificada pela Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro

de 2007.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022**,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 96 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Rejane Perpetuo Miola Mialichi,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Técnica em Contabilidade,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 21 de 11 de janeiro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **11/01/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **01 de setembro de 2022.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já concedidos **45 (quarenta e cinco)** dias em abono pecuniário através da Portaria nº 148 de 25 de novembro de 2020, e **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 54 de 26 de abril de 2022, perfazendo o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de agosto de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL
DATA DA SESSÃO: 02/08/2022
HORÁRIO: 09:00h

Às nove horas do dia dois de agosto de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba, situada a Av. São Domingos, 26, Centro, em Embaúba - Estado de São Paulo, realizou-se a sessão pública para avaliação das amostras apresentadas em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços em referência. Presentes o pregoeiro o Sr. Marcos Antonio Dermonde, bem como os componentes da equipe de apoio, que esta subscrevem. Também presentes, na sessão a comissão de avaliação das amostras, a Srª Sandra Valentina Bruneli da Silva. Ato contínuo, procedeu-se com a avaliação das amostras apresentada pelas empresas MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME; NOROESTE HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, conforme consignado na Ata de sessão datada de 01/08/2022. Assim, verificada a tempestividade na entrega das amostras, procedeu-se com a avaliação pela comissão. Após avaliação, constatou-se que todos os itens condiz com o descritivo do edital. Portanto as empresas teve suas amostras aprovadas pela pessoa responsável pela avaliação.

Após a análise das amostras, suspenderam o presente pregão, para abertura dos envelopes de Habilitação.

Diante do ocorrido, fica designado o dia 12 de Agosto, ás 09:00h para a abertura dos envelopes de Habilitação no Departamento de Licitações, saindo todos os licitantes intimados da decisão, através do Diário Oficial do Município através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião e após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

_____

CLAUDINEI DE CASTRO

Equipe de Apoio

_____

JOÃO BATISTA BULGARELLI

Equipe de Apoio

_____

DAVID ANTONIO PRECCARO

Equipe de Apoio

MARCOS ANTONIO DERMONDE

Pregoeiro

SANDRA VALENTINA BRUNELI DA SILVA
Avaliadora

.....